



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS  
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E  
CONDIMENTARES**

**RESOLUÇÃO PPGPMAC/UFLA Nº 02 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Estabelece critérios para EXAME DE QUALIFICAÇÃO dos discentes de Mestrado e Doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O colegiado do curso de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a Resolução PPGPMAC/UFLA No 01 de 05 de dezembro de 2016.

**Art. 2º**-Todo discente matriculado no PPGPMAC deverá passar por Exame de Qualificação.

**Art. 3º** - A **qualificação de mestrado** se dará por meio da defesa do projeto de dissertação.

§ 1º- O objetivo do exame de qualificação é avaliar a capacidade do aluno de apresentar, de forma independente, o problema a ser resolvido ou questões a serem respondidas em seu projeto de pesquisa, as hipóteses, objetivos e estratégias para alcançá-los e o estágio em que o estudo se encontra.

§ 2º - Os Projetos de Dissertação deverão ser enviados ao presidente da banca, no mínimo, 15 dias corridos antes de sua defesa em formato impresso (o número de cópias deverá ser igual ao número de membros da banca + 1 para o suplente) e/ou digital

(formato.doc ou.docx). O formulário de agendamento de exame de qualificação deverá ser enviado à Secretaria Integrada (SI), conforme instruções no site da SI- ESAL- (<https://esalmg.ufla.br/si/rotinaspg-si.>)

§ 3º- O exame de qualificação para os discentes de Mestrado deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I -O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o final do segundo semestre letivo.

II - Os projetos de dissertação serão avaliados por uma banca examinadora definida pelo orientador.

III - A banca deverá ser composta por, pelo menos, três membros e um suplente, todos com título de doutor, conforme o artigo 60 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Lavras. pós-doutorandos poderão participar das Bancas da qualificação.

IV- A composição da banca e o convite aos membros para participação da banca é responsabilidade do discente e do seu orientador

V-A apresentação do projeto pelo candidato à banca e a argüição do candidato pela banca examinadora será realizada na disciplina PAC509-Seminário II.

VI - A ordem de apresentação será determinada por meio de sorteio no primeiro dia letivo da disciplina PAC 509-Seminário II.

VII - O candidato deverá apresentar oralmente o projeto de qualificação à banca durante 25 a 40 minutos. Após a apresentação do projeto a banca procederá a argüição.

VIII - O projeto será avaliado pela banca em relação à originalidade, exeqüibilidade, e relevância científica do projeto.

IX - Os projetos de qualificação defendidos, incluindo eventuais correções deverão ser enviados ao orientador e ao colegiado do PPGPMAC, em versão digital (formato .doc ou .docx), em até 30 dias corridos após a sua defesa.

§ 1º - No caso de reprovação do projeto de dissertação, será concedida uma última oportunidade de reapresentação em até 60 dias após a data da primeira defesa.

§ 2º - Qualquer alteração de linha de pesquisa no projeto de dissertação já defendido deverá ser encaminhada ao Colegiado do PPGPMAC pelo orientador, acompanhada de justificativa. Será de responsabilidade do colegiado do PPGPMAC aceitar ou não a alteração.

**Art. 4º-** O exame de qualificação para discentes de Doutorado se dará nos termos do Artigo 60 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

§ 1º - O exame de qualificação deverá ser realizado até o final do quarto semestre letivo.

§ 2º - O exame de qualificação de doutorado se dará mediante a apresentação do relatório parcial da tese **com apresentação de resultados preliminares** à banca examinadora. A apresentação dos resultados preliminares da tese deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - Os relatórios parciais da tese deverão ser entregues/enviados ao presidente e aos membros da banca, no mínimo, 15 dias corridos antes de sua defesa em formato impresso (o número de cópias deverá ser igual ao número de membros da banca + 1 para o suplente) e/ou digital (formato.doc ou.docx). O formulário de agendamento de exame de qualificação deverá ser enviado à Secretaria Integrada (SI), conforme instruções do site da SI-ESAL (<https://esalmg.ufla.br/si/rotinaspg-si>).

II - A banca deverá ser composta por, pelo menos, quatro membros com título de doutor, sendo que dois dos membros não podem pertencer ao comitê de orientação, além de um suplente, conforme o artigo 60 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Lavras.

III - O objetivo desta modalidade de exame de qualificação será verificar o andamento, evolução e o direcionamento científico do projeto tese, a pertinência e relevância dos objetivos e resultados apresentados, a adequação dos métodos e das análises (estatísticas) propostas pelo candidato, o potencial da tese em gerar artigos publicáveis em periódico de alto impacto e/ou pedido de proteção de propriedade intelectual. Além disso, o objetivo do exame de qualificação é avaliar a capacidade do aluno de apresentar seu relatório de forma independente.

IV - Os relatórios parciais da tese serão avaliados por uma banca examinadora definida pelo orientador PPGPMAC em cerimônia pública, com exceção dos trabalhos com pedido de proteção intelectual.

V - A banca deverá avaliar a maturidade e os conhecimentos científicos do candidato, bem como sua capacidade de expressão oral e a existência de um volume preliminar de trabalho capaz de evidenciar o caminho que leve de fato a um trabalho original. Ainda, deverá avaliar o estágio de desenvolvimento da tese, o planejamento para sua finalização, bem como as propostas para solução das dificuldades encontradas e as perspectivas de conclusão do curso dentro do prazo estabelecido pelo colegiado do PPGPMAC.

VI - O candidato deverá apresentar oralmente o relatório parcial da tese à banca durante 25 a 40 minutos. Após a apresentação do projeto a banca procederá a arguição.

VII- O relatório parcial da tese, ainda que preliminares, devem apresentar volume e consistência de modo a suportar minimamente a tese.

**Art. 5º** - No caso de reprovação no exame de qualificação, será concedida uma última oportunidade de reapresentação do projeto em até 90 dias corridos após a data do primeiro exame de qualificação.

**Art. 6º** - Qualquer alteração no projeto do exame de qualificação de doutorado já defendido deverá ser encaminhada ao Colegiado do PPGPMAC pelo orientador, acompanhada de justificativa. Será de responsabilidade do PPGPMAC aceitar ou não a alteração.

**Art. 7º**- Esta Resolução deve ser aplicada a partir do primeiro semestre letivo de 2022.

**Art. 8º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANE VILELA RESENDE**

**PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS  
MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES**

